

27. LEI ESTADUAL 11.337/2020 (PLO 19/2020): INSTITUI A CAMPANHA JANEIRO BRANCO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, DEDICADA À PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL.

LEI ESTADUAL 11.337/2020

Institui a campanha janeiro branco, no âmbito do Estado do Maranhão, dedicada à promoção da saúde mental.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Maranhão, a campanha janeiro branco, dedicada à promoção da saúde mental.

Art. 2º Nos meses de janeiro serão realizadas campanhas estaduais de conscientização da população sobre a saúde mental, que abordarão a promoção de hábitos e ambientes saudáveis e a prevenção de doenças psiquiátricas, com enfoque especial à prevenção da dependência química e do suicídio.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 08 de janeiro de 2020.